ANTÓNIO LOPES GAMEIRO, LDA.

Na sequência do pedido de esclarecimento solicitado pela Agência Portuguesa do Ambiente, através do pedido de elementos (LUA), referente ao Processo nº PL20181130003486, relativo à exploração pecuária pertencente a António Lopes Gameiro, Lda., sita em Quinta da Balhôa, freguesia de Olaia e concelho de Torres Novas, procedemos ao envio dos seguintes elementos/esclarecimentos:

Modulo II – Memória Descritiva

1. A diferença de áreas deve-se à aquisição de terrenos e consequentemente ampliação das áreas edificadas.

2. Q01: Códigos CAE das atividades exercidas:

Classificação	CAE	Em laboração desde:	Laboração Prevista a partir de	Capacidades (Unidades)	Capacidade (Valor)
Primário	01500	02.01.2008	-	-	-
Secundário	47220	02.03.2011	-	-	-
Secundário	46230	02.03.2011	-	-	-
Secundário	10110	10.10.2012	-	-	-
Secundário	01460	31.01.2019	-	750	porcas

3. Juntamos Plano de Produção (*Anexo 1*)

4. Relativamente ao mencionado no RAA 2017, foi uma situação pontual, devido à reestruturação dos pavilhões, assim como nos lugares existentes estão incluídas as lavagens, desinfeção e vazio sanitário.

5. Relativamente ao número de pavilhões e respetivo uso, estão identificados na planta síntese (anexada no processo), que juntamos novamente (*Anexo 2*), e no plano de produção (*Anexo1*).
   O tipo piso dos pavilhões é em cimento e "ripado".

6. Quanto às instalações existentes, num perímetro de 1,5Km fase à exploração pecuária, foi anexo ao processo, porém voltamos a anexar (*Anexo 3*).

7. Relativamente à linha de água, informo que não existe nenhuma que atravesse a exploração pecuária.

Modulo IV – Águas de abastecimento

8. Conforme mencionado no AN2.7 e no Resumo não Técnico "A água utilizada na exploração provém de furo (Título de Captação Subterrânea ARHT/00378.10/T/A.CA.F), a qual é encaminhada para um depósito com capacidade de cerca de 64m^3."

9. Informamos que as redes de distribuição de águas para abastecimento da pecuária são separativas.

10. Não está contemplado no furo consumo humano, porque dispõe de rede de abastecimento coletivo, que se destina ao abastecimento das instalações sanitárias. Enviamos em anexo a fatura da água da rede de 2018 (*Anexo 4*).

Modulo IV – Águas residuais

11.
    i. Os efluentes domésticos são encaminhados para uma fossa, a qual anexamos a respetiva licença, com o Titulo nº L017751.2018.RH5A (*Anexo 5*)

    ii. A exploração não dispõe de outras fossas.

12. Quanto à periodicidade de lavagens, é efetuada nos diversos pavilhões da suinicultura sempre que seja necessário mas principalmente depois de cada ciclo de produção, sendo as fossas despejadas e os pavilhões lavados, caiados e desinfetados com posterior vazio sanitário normalmente de uma semana antes da entrada de novos animais. Poderemos considerar as lavagens da seguinte forma:
    - → Gestação – de 15 em 15 semanas
    - → Maternidades – de 4 em 4 semanas
    - → Rotisuits – de 3 em 3 semanas
    - → Recrias – de 8 em 8 semanas
    - → Acabamento – de 14 em 14 semanas

13. O pavimento dos parques é provido de grelhas, para que o efluente drene para as valas em betão e destas, por gravidade, para o sistema de armazenamento implantado.

14. Uma vez que os quadros Q34 e Q35 se encontram preenchidos, consideramos este ponto ultrapassado.

15. Não há qualquer referência de tanque de receção de efluente, nem de agitador mecânico, nem tamisador, uma vez que não dispõe destes equipamentos.

16. O sistema de retenção de efluentes é composto por cinco lagoas, conforme os documentos apresentados. Relativamente às capacidades é possível confirmar através o Anexo 3.23 – Fluxograma, que voltamos a anexar (*Anexo 6*) e Projeto de ETAR (Anexo 14). A impermeabilização das lagoas está comprovada pela instalação de piezómetro, estando salvaguardada a estanquicidade do sistema de armazenamento. Anexamos relatórios (*Anexo 7*) e relatório de análise (*Anexo 8*).

17. O embarque dos animais é efetuado através de camião com plataforma elevatória que encosta ao cais, pelo que os animais entram de imediato no veículo, sendo o tempo de ocupação demasiado curto (apenas de passagem), não acumulando efluente pecuário nos corredores de acesso e ao cais.

18. As águas residuais do rodilúvio são encaminhadas para o sistema de armazenamento de efluentes, implantado.

Modulo V – Emissões para o Ar

19. Os pavilhões estão instalados com ventiladores de forma a minimizar as fontes de emissão difusas.

20. Os chillers têm como objectivo arrefecimento do ar ambiente nos dias mais quentes através de um sistema de nebulização de água, para que este ar arrefecido alimente o sistema de ventilação das referidas salas. Trata-se de um sistema automático comandado por um controlador eletrónico que regula individualmente a temperatura de cada sala regulando a abertura das janelas de entrada de ar e os ventiladores de exaustão. Em função da idade dos animais a temperatura de cada sala é programada individualmente reduzindo o seu valor ao longo do tempo em função da idade e do peso dos mesmos.

21. Com o intuito de anular o ar "viciado" nos pavilhões, estes foram projetados a pensar no conforto dos animais e com o objetivo de prevenir as doenças respiratórias. Por esse facto, dispõe de ventilação em locais estratégicos, de acordo com o tipo, tamanho e número de suínos que neles estão alojados. Em conjunto com o cumprimento dos requisitos de ventilação, o sistema foi projetado para evitar correntes de ar que perturbem o espaço onde os animais permanecem. Uma ventilação eficaz é essencial para o bem-estar dos animais, porque fornece ar fresco, remove os gases nocivos e ajuda a controlar a temperatura.

Modulo VII – Efluentes pecuários (EP) e subprodutos de origem animal (SPA) produzidos

22. Envio do caderno de Campo referente ao ano 2018 (Anexo 13), com identificação de parcelas, proprietários, quantidade de efluente espalhado e culturas praticadas. Em virtude dos terrenos estarem contemplados no PGEP, não obriga à apresentação de GTEP. (*Anexo 9*).

23. O necrotério é um local provido de refrigeração, mantendo a temperatura ideal para acondicionamento dos cadáveres até à sua recolha por uma empresa credenciada no âmbito do Sistema de Recolha de Cadáveres de Suínos (SIRCA/Suínos). Porém desde Junho do ano transato que está a vigorar na exploração o procedimento de eliminação de cadáveres através de Hidrólise, encontrando-se o mesmo aprovado e autorizado pela DGAV, conforme anexo (Anexo 10).

24. Juntamos o registo de recolha dos cadáveres por empresa acreditada que findou em Junho (*Anexo 11*).

Modulo VIII – Ruido

25. Na exploração pecuária, apesar das diferentes tarefas inerentes à produção suína (abastecimento de ração, visita do médico veterinário, controlo efetuado por trabalhadores,…) os ruídos são considerados baixos e controlados. Apenas os ruídos provocados pelos animais, nas unidades de produção são incontroláveis, particularmente na realização de determinadas tarefas nas áreas de gestação, maternidade ou recrias, nomeadamente, no período da alimentação, partos e enquanto recém-nascidos. Em virtude de se tratar de uma exploração que abrange um perímetro sem habitações ou outras edificações, em que o ruído proveniente da pecuária é periódico e de baixa densidade, não

consideramos aplicável a análise qualitativa do ruido.

Modulo XII

26. Na exploração, existem bacias de retenção nos recipientes de armazenamento de substâncias químicas (desinfetantes utilizados na limpeza das instalações) que são utilizadas na instalação de suinicultura para desinfeção dos pavilhões e tratamento da água captada.

27. As MTD (Melhores Técnicas Disponíveis) encontram-se implementadas na sua totalidade, pelo que enviamos em anexo o documento aperfeiçoado (*Anexo 12*).